

 **VIII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais
Coimbra 16, 17 e 18 de Setembro de 2004**

Centro de Estudos Sociais, Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra
Colégio de S. Jerónimo, Apartado 3087 · 3001-401 Coimbra, Portugal
Telef +351 239 85 55 70 Fax + 351 239 85 55 89

**A
QUESTÃO
SOCIAL**

**NO NOVO
MILÉNIO**

email lusoafrobrasileiro@ces.uc.pt
url <http://www.ces.uc.pt/LAB2004>

A luta pelo reconhecimento dos direitos

O caso das trabalhadoras rurais do Assentamento

Nova Vida

Raquel Ferreira C. de Alvarenga*

Maria de Lourdes Soares**

À GUISA DE INTRODUÇÃO

O presente trabalho congrega os resultados parciais da pesquisa documental desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social/UFPB, que coloca em discussão a relação de gênero e a política de proteção social, via legislação previdenciária,

cujo eixo central é a inserção das trabalhadoras rurais no sistema de proteção social brasileiro.

O estudo tenta mostrar a relevância de analisar como se organiza o aparato jurídico e institucional, com a intervenção do Estado, no contexto das políticas sociais de proteção social, mostrando o que compõe e caracteriza a dimensão das relações entre o capital e o trabalho, e de que modo essas relações são organizadas e como as mesmas podem ser pensadas enquanto a questão de gênero. Em suma, permite pensar o gênero a partir da política previdenciária e da diversidade de relações constituídas nesse espaço, como: a conquista da terra, a organização sindical e política e o trabalho feminino no regime de economia familiar.

Na busca de compreender essas diversidades relacionadas às mulheres trabalhadoras rurais, moradoras do Assentamento **Nova Vida**, e a política previdência social pública, necessário se faz conhecer, embora de maneira sucinta o processo histórico de ocupação e conquista da terra, onde está inserido geograficamente o Assentamento **Nova Vida**; como também o processo de organização dessas mulheres, que resultou na fundação da Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais do Assentamento Nova Vida – ASTANOVA. É o que se propõe, no primeiro momento, esse trabalho.

* Assistente Social/ Mestranda do PPGSS/UFPB

** Orientadora do PPGSS/UFPB

O PROCESSO DE OCUPAÇÃO E CONQUISTA DA TERRA

A região Nordeste situa-se na porção norte-oriental do país, voltado para o Oceano Atlântico e foi a primeira região brasileira a ser explorada e povoada pelo colonizador lusitano, destacando-se como um lugar de clima ameno, cujos habitantes eram os índios das nações Tupis e Guaranis. De natureza nômades mudavam-se de uma área para outra, sempre a procura de melhores terras, para o exercício de suas atividades agrícolas e para a prática da caça e da pesca.

Para Godoy (1981 p.02) a região nordeste é o “espaço mais antigo do país, em termos de ocupação demográfica e econômica, desse fato resultando uma identidade objetiva, geográfica e cultural, diferenciada de outros espaços posteriormente ocupados, e mantendo sobre os mesmos uma hegemonia de praticamente três séculos”.

Essa hegemonia foi respaldada num sistema econômico-social cujas características foram: predominância do latifúndio, com os interesses dos proprietários rurais vinculados aos grupos mercantis europeus; os escravos como força de trabalho, constituindo-se como parte imprescindível do grande complexo açucareiro, cuja dependência ao escravo negro era absoluta; a estrutura política a serviço dos senhores rurais; a igreja (clero) servindo aos senhores da terra e a Coroa e a cultura letrada (educação) rigorosamente elitista, não dando margens à mobilidade vertical.

A natureza pródiga da região associada à cordialidade dos nativos, enquanto colaboradores do colonizador, alicerçaram a ocupação, a estrutura e a organização do espaço agrário do litoral nordestino, constituindo-se, em um espaço de exploração, subordinado aos interesses do capital mercantil.

Nos dias atuais, essa subordinação está voltada para o capital industrial e financeiro. O modelo de desenvolvimento rural adotado esteve sempre voltado para agricultura patronal de exportação, que vem beneficiando e incentivando as grandes empresas exportadoras e os megaprojetos.

Com relação à produção agrícola, essa dominação do capital industrial e financeiro, através da modernização conservadora, produziu profundas transformações na organização de espaço agrário nordestino, que com a modernização na agricultura, iniciada na década de 70, ocasionou mudanças que promoveram a substituição, tanto de culturas alimentares e de matérias-primas, quanto da vegetação natural da região, pela monocultura de exportação.

A criação do Programa Nacional do Alcool – PROALCOOL, em 1975, cujo objetivo era destinado à produção agrícola e industrial, desempenhou um papel fundamental nas mudanças ocorridas acima citadas, particularmente quando estimula a aceleração da produção e da expansão da cana-de-açúcar.

Do ponto de vista dos (as) trabalhadores (as) rurais, este crescimento da atividade canavieira trouxe sérias conseqüências: o avanço da cana-de-açúcar não respeitando a

vegetação natural, nem os sítios e roçados, delimitando claramente, os espaços que podem ser ocupados pela atividade da policultura de subsistência; a expulsão/expropriação dos pequenos produtores rurais, moradores e posseiros o que gerou novas relações de trabalho e novos desafios para os (as) trabalhadores (as) rurais que não tinham mais onde trabalhar.

Pitimbu, enquanto município litorâneo, localizado na Microrregião do Litoral Sul, no estado da Paraíba, não passou imune a essa expansão canavieira, fazendo parte dos vinte (20) municípios paraibanos onde a produção e a expansão da cana-de-açúcar foi mais acelerada e estimulada.

Segundo o último Censo/00 sua população é de 13.927hab, sendo 7.130 do sexo masculino e 6.797 do sexo feminino. Desse universo populacional 56,8% residem na área urbana e os demais 43,2% na área rural. Esses dados confirmam o processo de urbanização da população, quando a população rural desestimulada pela falta de infra-estrutura básica, de remuneração e de garantias de créditos agrícolas para viabilizar seus empreendimentos, abandona a zona rural, seu lugar de origem. Esse processo vem acompanhado de perdas significativas de suas referências culturais, além da falta de alternativas de sobrevivência nas periferias dos aglomerados urbanos.

Os fatos históricos que marcaram a ocupação e colonização de Pitimbu, não diferenciam da ocupação ocorrida na formação do espaço do litoral nordestino, região onde está inserido. Na sua origem esse espaço era habitado pelos tabajaras e potiguares, índios da nação Tupi, que ocupavam quase todo litoral paraibano naquele período. Inicialmente apresentavam organização comunitária e sua sobrevivência dependia da caça e da pesca. Do contato com o branco, no caso os franceses que freqüentavam o lugar, aonde chegaram a montar uma feitoria que abarrotava suas naus, com produtos da região, principalmente o pau-brasil, os índios começaram a prática da extração da madeira, que era abundante na região. A presença dos franceses foi tão marcante, que dessa época, Pitimbu ficou conhecida como Porto dos Franceses.

É importante ressaltar que, nessa etapa da ocupação do território brasileiro, a atividade predatória voltada para a extração do pau-brasil, tinha como objetivo abastecer o mercado europeu. Pitimbu com índios e franceses derrubando a mata, não foram exceção.

Com a chegada do colonizador português à região em 1534, Pitimbu passou a pertencer à Capitania de Itamaracá (PE), que era constituída de três aldeias consideradas de

grande porte: Itapissuma, Pontas de Pedra e Itamaracá, todas em Pernambuco. Em 1867, desliga-se da Capitania de Itamaracá (PE), integrando-se a Província da Paraíba. Com esse desmembramento os engenhos de Abiahy e Tabatinga foram restituídos à Paraíba. Esses engenhos pertenciam ao Comendador Manuel Florentino Carneiro da Cunha, avô do Barão do Abiahy, que recebeu de herança de seus antepassados. As terras foram doação do rei de Portugal. Posteriormente essas terras pertenceram à família Lundgren. Hoje, o engenho de Abiahy encontra-se desapropriado, sendo área de assentamento, inclusive do assentamento *Nova Vida*.

Mesmo com a predominância da cultura da cana-de-açúcar, outras atividades econômicas são desenvolvidas no município, como a exploração de produtos da pesca, principalmente a lagosta, que na sua totalidade é exportada para o Recife (PE).

Apesar dessa vocação pesqueira e a abertura recente para o turismo, o município ficou conhecido pelas lutas em torno da posse terra, principalmente o conflito de Camucim (1978), que obteve repercussão e apoio internacional e aglutinou simpatizantes nos meios acadêmicos (UFPB); igrejas - principalmente a católica, na pessoa do Arcebispo Dom José Maria Pires; sindicatos; federações, partidos políticos, imprensa e a própria população forçando o Estado abrir as negociações e encontrar solução para o conflito apresentado.

Para Moreira (1977 p.281) os imóveis Camucim, Barra de Cima, Corvoada do Abiai, hoje Assentamento 1º de Março e Fazenda Apasa, todos no município de Pitimbu são exemplos de áreas conquistadas a partir das lutas e das ocupações dos (as) trabalhadores (as) rurais. O IBGE¹ registra no município de Pitimbu seis (06) áreas de assentamento rural beneficiando 438 famílias.

Entre os assentamentos existentes em Pitimbu, o Assentamento *NOVA VIDA* merece destaque devido à fundação de uma associação constituída apenas de mulheres

1- Anuário Estatístico

trabalhadoras rurais, sendo a única na região. Segundo depoimentos colhidos no local o

funcionamento da mesma não segue os modelos traçados pelo órgão estatal (INCRA). A trajetória da organização dessas mulheres na luta por melhores condições de trabalho, vida e cidadania serão detalhadas mais adiante.

Devemos lembrar que esses projetos de assentamentos rurais, dos quais os do município de Pitimbu fazem parte, estão dentro de uma política governamental, cujo processo se respalda na distribuição de lotes de terras, em fazendas desapropriadas, compradas ou em terras públicas arrecadadas. Em nenhum momento essa política tem como objetivo a distribuição de terras, no conceito clássico da reforma agrária, que é corrigir distorções no que diz respeito à concentração da terra, enquanto propriedade agrícola. A política de assentamento rural implantada no Brasil se caracteriza como pontual, localizada e parcial. Apesar dessas características, isso não a inviabiliza enquanto instrumento de acesso a terra para milhares de trabalhadores (as), representando uma conquista por melhores condições de vida e de trabalho.

A agricultura familiar, predominante nas áreas de assentamento está em processo de inserção no mercado agrícola, numa tendência de desaparecimento da agricultura de subsistência. Essa inserção no mercado agrícola encontra respaldo nas ações governamentais voltada para o setor. Existe um incentivo e um direcionamento para esse tipo de agricultura transformar-se em unidades capitalistas de base familiar.

É no Nordeste, segundo dados da FAO/INCRA, a maior concentração de agricultores familiares, num total de 53%. Os (as) agricultores (as) nordestinos (as) possuem a renda média mais baixa do país e são os que possuem a menor área média, em torno de 13ha. A presença do trabalho familiar é de fundamental importância no cenário sóciopolítico, econômico e cultural da região para manutenção do trabalho e na vida dos (as) trabalhadores (as).

Segundo dados do INCRA, em nível de Brasil, essas pequenas propriedades sobrevivem da força de trabalho dos membros da família, que é superior a 80%, mas que esses pequenos proprietários e os membros de suas famílias não podem sobreviver apenas como pequenos produtores, colocando em risco a sua reprodução social. Essa não garantia da sobrevivência obriga necessariamente o exercício de uma atividade fora do assentamento, seja na própria agricultura, através do assalariamento, seja na zona urbana, com trabalhos temporários de vigias, jardineiros e na construção civil, no caso do homem

trabalhador; seja como faxineira, merendeira, babás e tantos outros no mundo feminino, descaracterizando-os (as) das atividades agrícolas, segundo parâmetro da legislação previdenciária.

Para os técnicos do INCRA/PB que atuam na região e do próprio Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pitimbu, esse quadro não se diferencia da realidade encontrada no município, onde o fenômeno da migração para os centros urbanos é um fato concreto e dificultador para realizações de ações interventivas a médio e longo prazo junto à população agrícola e no acesso aos benefícios previdenciários (Jackson – Pres. do STR).

ASSENTAMENTO NOVA VIDA – A CONQUISTA DA TERRA PROMETIDA

Com o exemplo advindo do conflito de Camucim (1978) que gerou o primeiro assentamento na região, os (as) trabalhadores (as) rurais residentes em Pitimbu e municípios circunvizinhos reiniciam, no início da década de 90, um novo processo de luta pela conquista da terra. Um grupo de agricultores (as) formado por antigos moradores, arrendatários e posseiros todos expulsos da terra em consequência da expansão do canavial, apoiados pela Comissão Pastoral da Terra - CPT, uniu-se a dezenas de famílias, que sem terra e sem trabalho viviam nas periferias das cidades circunvizinhas a Pitimbu para ocuparem uma área da antiga fazenda Abiahy. Era o ano de 1993 e o grupo contava também com o apoio do Movimento dos Sem Terra – MST. A ocupação não teve o sucesso esperado porque a fazenda ocupada era registrada como área urbana, não podendo ser desapropriada pelos critérios elencados pelo INCRA.

Em julho do mesmo ano, as famílias ocuparam outra parte da fazenda. Dessa vez invadiram a Fazenda Corvoada, deparando-se com dois problemas fundamentais: primeiro, as terras encontravam-se em processo de desapropriação, e, segundo, o local já estava ocupado por 34 famílias, gerando conflitos entre os (as) trabalhadores (as) rurais e as entidades representativas do movimento: CPT e MST. As negociações foram abertas, chegando-se ao consenso que a “terra dava para todos”. Por ocasião da desapropriação foram selecionadas pelo INCRA 34 famílias, do total de 68 famílias acampadas.

Esse novo “fracasso” não desanimou os (as) agricultores (as) de seu objetivo maior que era um pedaço de terra para trabalhar. Reunidos com lideranças do MST

organizaram-se para nova ocupação, dessa vez com mais determinação, disciplina e união. Contando com a adesão de 100(cem) famílias de rendeiros que trabalhavam na Fazenda Pasa do Abiai, invadiram a mesma e enfrentaram as ameaças de despejo, de prisão e até de morte, com a certeza da vitória e da construção de uma *vida nova*. A *esperança da vida nova* originou o nome do assentamento: Assentamento **NOVA VIDA**.

“E hoje estamos aqui, apesar de que nem tudo o que a gente quer sai do jeito que a gente gosta, né! Temos [...] um pedacinho de chão pra gente trabalhar. Temos os pés quebrados pelos caminhos, mas isso é a vida da gente” (Sobral -Nova Vida, In PEREIRA, 2003 p.91).

A criação oficial do assentamento ocorreu em abril de 1995, com 132 famílias assentadas. Hoje 75 famílias residem na agrovila, as demais moram no município vizinho de Alhandra (PB).

Os agricultores assentados encontraram um solo bom para a agricultura, porém saturado. Para o plantio os (as) agricultores (as) assentados (as) fazem uso da adubação orgânica e da adubação química e alguns possuem irrigação. Cultivam o feijão, o inhame, a macaxeira, a mandioca, a batata, e o milho; as frutas são o côco, a graviola, o maracujá, a acerola e o mamão. Toda plantação vai para o consumo interno, no próprio assentamento, o excedente é vendido para os atravessadores de Recife (PE), de João Pessoa (PB) e de Alhandra. O número de famílias que vendem seus próprios produtos nas feiras livres da região, ainda é bastante reduzido.

ASTANOVA – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA VIDA

“Tem muita coisa pra fazer. [...] Não é por acaso que a gente vai abandonar a terra e nem deixar de ser agricultora” (Maria – Pres. da ASTANOVA In PEREIRA, 2003, 97).

Trabalhar com a categoria de gênero não é simplesmente questionar as diferenças entre o ser masculino e o ser feminino. Em linhas gerais, a reflexão acerca do gênero abarca duas dimensões: a primeira, quando afirma que o gênero não é algo meramente biológico, mas sim um produto social, apreendido, institucionalizado e principalmente transmitido pelas gerações, ou seja, é algo construído socialmente; segundo esse conceito traz consigo a noção de uma distribuição desigual de poder que gera a subalternização da mulher na organização da vida social.

Sendo a construção de gênero histórica, a inserção da mulher na organização interna da agricultura familiar, entendida como uma unidade de produção agrícola, onde propriedade e trabalho estão internamente ligados a família, o trabalho da mulher é culturalmente desvalorizado, caracterizado como “ajuda”. Nesse espaço, as mulheres, desempenham o papel de mãe e dona de casa, e “ajudam” na lavoura, em momentos de crise, falta de mão-de-obra no período da colheita ou quando os maridos e filhos migram em busca de trabalho, de melhores condições de vida.

No mundo rural a relação homem e mulher são baseadas em valores arraigados, com total predominância na figura do homem, enquanto provedor e “cabeça da família”.

Dentro desse universo rural prevalece a idéia de que o espaço público organizativo é destinado ao homem e o espaço privado constituído pela casa, extensivo ao terreiro, à roça e a igreja é privativo as mulheres.

Na vanguarda para modificar esse universo, sinais de mudanças começaram a ser desenhadas na década de 80, com algumas mulheres do campo assumindo direções nos órgãos representativos da categoria, cujo exemplo maior foi Margarida Maria Alves, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alagoa Grande (PB), assassinada covardemente, e a criação do Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais do Brejo Paraibano.

O acesso a terra, que no primeiro momento apresenta-se como uma vitória, não garante por outro lado o fim da luta. A democratização da terra não é acompanhada pela democratização dos meios de produção, da comercialização dos produtos e da participação política e associativa de todos e todas agricultores (as) envolvidos no período anterior a conquista. Além dos obstáculos estruturais que o próprio sistema capitalista impõe, existem

obstáculos culturais acumulados em anos de dominação e subordinação que entravam o processo. O assentamento passa a ser regido por valores culturais de uma sociedade dividida em classes e em gênero:

“Durante a ocupação existe uma unidade muito grande. Temos um objetivo comum que é a terra. [...] Mas, quando passa o processo de assentamento [...] começa a aflorar: não quero o coletivo, não quero agrovila, quero o individual. [...] o seu projeto de vida, a sua visão de mundo que se tem anterior à ocupação”
(Nilza, In PEREIRA, 2003, 103).

Diferentes mundos se cruzam nessa nova realidade: como construir esse “homem novo” e essa “mulher nova” que aqui chegaram guiados pelo sonho da conquista da terra e da construção de uma nova ordem social, cujos princípios não sejam alicerçados na exploração e na subordinação dos companheiros de luta, nem entre homens e mulheres?

Os assentamentos na realidade brasileira e especificamente na nordestina se caracterizam como comunidades de agricultores (as) construídas nos processos de luta pela terra, onde o ser feminino desempenha papel fundamental no processo de organização e de ocupação, principalmente no enfrentamento do aparato policial, são, portanto expressões da luta dos (as) trabalhadores (as) rurais na conquista pela terra, desencadeada dentro dos padrões da sociedade capitalista. Caracterizam-se também como organizações formais, através da criação e institucionalização de associações ou cooperativas de produção rural, instrumentos de mediação e negociação entre os (as) assentados (as) e os órgãos estatais e de financiamento, como também responsável pela administração dos bens coletivos, enquanto uma exigência do Estado, cuja assessoria fica a cargo do INCRA:

“[...] ela foi fundada as pressas, sem a participação de todo mundo, o Incra foi quem organizou tudo [...]”.

(MOREIRA e SILVA, 1997 p.109).

Na realidade contextualizada, assentamento *Nova Vida*, a trajetória da fundação da cooperativa não foi diferente. A COOPERVIDA foi fundada em 1995, com 128 sócios, com predominância absoluta dos homens, que ainda hoje afirmam não possuírem experiências na prática do cooperativismo.

“No início da história, o pessoal não sabia o que era uma cooperativa. Sabia que vinha um monte de dinheiro pra comprar carro, irrigação e outras coisas. Mas não sabiam o que é uma cooperativa, um trabalho em conjunto, vender a lavoura em coletivo” (Josias, In PEREIRA, 2003, 106).

Procurando suprir essa lacuna, o MST organizou cursos de capacitação, no sentido de qualificar os sócios a se apropriarem de conhecimentos sobre cooperativismo. Para a assentada Maria Mendes, presidente da ASTANOVA, “os treinamentos realizados não conseguiram superar o debate teórico, não foram capazes de interpretar os desafios da prática”, não sendo refletido a questão da própria cultura do trabalho agrícola, marcada pela exploração e subalternidade. A cooperação na produção precisa ser articulada ao de cooperação na política, imprimindo uma noção de totalidade a este processo. No depoimento citado acima, fica evidente que o conteúdo elaborado para os cursos foram fragmento da realidade desconectados da totalidade, por isso não conseguem intervir nessa realidade para transformá-la.

Não havendo essa transformação para a construção de uma nova ordem social as reuniões promovidas pela cooperativa seguiam antigos paradigmas marcados pela presença expressiva dos homens, evidenciando as contradições constituídas nos marcos da sociabilidade regida pela cultura patriarcal que afetam diretamente esta categoria. A cultura do mando do homem, centrada no chefe da família, herdada de gerações passadas, não se

transforma automaticamente com a conquista da terra. Nas assembleias, a rotina é a voz dos homens:

“As mulheres sempre são discriminadas dentro dos assentamentos. Não tem voz pra decidir as coisas, pra conversar, pra articular. [...] Hoje mesmo nas assembleias, vêm poucas mulheres [...] desde que eu moro aqui entra direção, sai direção e nunca houve uma proposta na assembleia que dissesse: vamos batalhar em cima de tal coisa pras mulheres. A gente nunca viu uma proposta que viesse beneficiar a nós”
(Maria, In PEREIRA, 2003, 107/109).

Quebrando esse paradigma secularmente infiltrado no mundo feminino algumas mulheres do assentamento **Nova Vida** decidiram tecer sua história fundando uma associação de mulheres trabalhadoras rurais. Nessa iniciativa encontramos o gérmen de uma nova proposta de trabalho coletivo. Lutar pela cidadania plena, romper barreiras e criar novos paradigmas é o desafio dessas “novas mulheres”.

“Não fosse esse machismo dentro do assentamento, essa discriminação, nem precisava ta existindo hoje essa associação de mulheres. Devia ser uma associação só, todos unidos num só objetivo. Mas, até hoje isso não aconteceu. Por isso fundamos a associação de mulheres. Tem 38 participando. [...] No momento temos o apoio do MST e da prefeitura”
(Maria Mendes – Pres. da ASTANOVA, In PEREIRA, 2003, 109/10).

CONTEXTUALIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL

Em todo mundo, inclusive no Brasil as políticas de corte social, principalmente as relacionadas aos sistemas de proteção social, são decorrentes da intervenção do Estado diante das contradições entre as classes sociais, inerentes ao sistema capitalista. De maneira diferenciada, essa intervenção aconteceu em momentos distintos, em cada formação social, tendo como fator principal à correlação de forças entre o capital e o trabalho.

Passados quarenta anos da promulgação da Lei Eloy Chaves (1923), gênese da previdência social brasileira é inaugurado o sistema de proteção social para os (as) trabalhadores (as) do setor rural. De maneira precária a Lei 4214/63, dispõe sobre o Estatuto do Trabalhador Rural, disciplinando as relações de trabalho e de proteção social dos (as) trabalhadores (as) rurais engajados no mercado formal de trabalho.

Mesmo excluindo uma parcela dos (as) trabalhadores (as) rurais: pequenos proprietários, posseiros, meeiros e arrendatários, e não definindo os recursos financeiros para sua operacionalização, o estatuto é recebido como um avanço, diante da conjuntura em que foi gerado. O mesmo faz referência ao trabalho da mulher: disciplina a não rescisão de contrato por motivos de casamento ou gravidez (art.54); assegura direitos referentes à licença gestante, repouso remunerado em caso de aborto e dois descansos especiais, de meia hora cada, para amamentação do filho (art.55) e no artigo 56 estipula vinte e duas horas como sendo o horário máximo para as mulheres desenvolverem suas atividades laborativas.

A legislação previdenciária subsequente ao Estatuto não apresenta modificações significantes quanto ao conteúdo: continua a beneficiar os empregados do setor rural formal: os da agroindústria canavieira e das empresas produtoras e fornecedoras de produto agrário “in natura” (Decretos-Leis nº 564 e 704 e o Decreto nº 65106, todos de 1969).

Decorridos quase dez anos da publicação do Estatuto do Trabalhador Rural (1963), ocorre a primeira tentativa de “universalização” do regime da Previdência Social Rural, com a inclusão dos (as) trabalhadores (as) rurais, na condição de pessoa física e de produtor rural, sem o registro formal na Carteira Profissional, e sem a contribuição direta.

A Lei Complementar nº 11/71, regulamentada pelo Decreto 69919/72 aprova o Programa de Assistência do Trabalhador Rural (PRO-RURAL/FUNRURAL), concedendo benefícios e serviços nas modalidades: aposentadoria por velhice; aposentadoria por invalidez; pensão por morte; auxílio-funeral; serviços de saúde e serviço social aos

trabalhadores e trabalhadoras do regime de economia familiar. Os benefícios de maior impacto junto à população usuária foram às aposentadorias por velhice e a pensão por morte. A primeira estipulava como critério de elegibilidade a idade de 65anos, não especificando a diferença entre os sexos. O acesso ao benefício era restrito ao *chefe da família ou cabeça da família*, privilegiando a figura do homem, não sendo concedida a mais de um membro da unidade familiar. De maneira velada à legislação excluía a mulher trabalhadora rural inserida no regime de economia familiar do rol de beneficiários do sistema. O teto referente ao benefício era no valor de meio salário mínimo regional. O segundo, a pensão por morte, era para os dependentes: as esposas e os filhos e as filhas menores. O valor estipulado era de 30% do salário mínimo regional, o que constituía no nosso entender mais um ato de discriminação em relação à mulher, ou seja, o benefício que a mulher tem condições de acessar sofre uma redução monetária significativa.

É interessante registrar que o próprio movimento da categoria respalda essa cultura patriarcal, baseada na figura masculina como cabeça da família. No 3º Congresso Nacional de Trabalhadores Rurais/79 foi referendado que a titulação da propriedade da terra fornecida pelos órgãos responsáveis seja no nome do homem “chefe da família”, reafirmando a exclusão das mulheres, enquanto trabalhadoras rurais, portanto passíveis de possuírem o título da terra. Segundo dados do Censo da Reforma Agrária/96, apenas 12,6% das mulheres são cadastradas como titulares da terra.

Essa legislação permanece, com pequenas modificações operacionais, inalteradas no seu arcabouço jurídico-institucional até a Constituição Federal/88.

A partir da nova constituição é introduzido o princípio de acesso universal para os trabalhadores rurais de ambos os sexos, cuja principal característica é incluir no sistema geral da previdência social, o chamado setor rural informal, constituído pelo “produtor, parceiro, meeiro e os arrendatários rurais [...] bem como respectivos cônjuges que exerçam suas atividades em regime de economia familiar sem empregados permanentes” (CF/88, art.194, &8º).

As mudanças introduzidas no campo da Seguridade Social na nova constituição implicaram na reestruturação do sistema previdenciário brasileiro, melhorando-o nos aspectos conceituais – visão de seguridade (direito do cidadão e dever do Estado, reconhecendo a Seguridade Social como um direito inerente à condição de cidadania); de

democracia – inscrição de novo contribuintes: os (as) trabalhadores (as) rurais, integrando o rol de segurados obrigatórios do sistema, com contribuição indireta, através do percentual da produção agrícola. Além desses avanços conceituais e de custeio e financiamento, verificou-se a ampliação da cobertura social com a instituição de novos benefícios e elevação de seus valores (piso de um salário mínimo), no caso dos benefícios concedidos aos (as) trabalhadores (as) rurais, que antes correspondiam à metade do salário mínimo. Essas conquistas referidas na Carta Magna foram frutos de lutas e debates travados na sociedade civil e no movimento sindical da categoria em particular. O IV Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais/85 abriu caminhos para autonomia política das mulheres, com uma programação de ações específicas, visando estimular a organização e sindicalização das trabalhadoras rurais, bem como sua integração nas lutas gerais (Reforma Agrária) e específicas da categoria (Previdência Social). Durante o congresso foi aprovada uma moção de apoio à luta das mulheres, com destaque a referente à legislação previdenciária que, segundo o documento, discrimina a MULHER AGRICULTORA, considerando-a como dependente do marido, sem direitos a aposentadoria e demais benefícios. Na verdade, a mulher é uma profissional da agricultura e esta integrada ao REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR, mas não consegue se identificar perante os órgãos públicos e a legislação pertinente (previdenciária).

Dando continuidade a luta, em 1988, as mulheres realizaram o 1º Seminário Nacional de Trabalhadoras Rurais do MSTR, que exerceu papel fundamental no processo de pressão junto ao Congresso Constituinte, apresentando reivindicações específicas das trabalhadoras rurais: licença gestante de 120 dias; aposentadoria aos 55anos; o título da terra e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou a mulher; ou a ambos, independente do estado civil.

As inovações trazidas pela Constituição Federal/88 preservam o caráter não contributivo e universalizante presentes no PRO-RURAL/FUNRURAL. Para RAMOS, "o fato de o Brasil haver adotado um modelo do tipo beveridgeano, ou seja, universalizante, no qual a concessão do benefício não é condicionada à contribuição previa, mas sim a características ligadas à cidadania, coloca o país entre os Estados de Bem-Estar Social mais consolidado do mundo, como Finlândia e Canadá, no que se refere à previdência rural" (2003 p.23).

Concordo com Ramos, quando coloca que a denominação de não contributivos, em relação aos benefícios concedidos aos segurados especiais deve ser relativizada, ou até mesmo reavaliada, quando se leva em consideração “o pressuposto segundo o qual os empregadores urbanos repassam para os preços dos produtos a parcela referente à contribuição previdenciária” (p.24). Conseqüentemente, são os trabalhadores do campo e da cidade que pagam pelo financiamento de seus benefícios na medida em que adquirem bens e serviços produzidos no mercado.

A introdução das mulheres trabalhadoras rurais no rol dos segurados obrigatórios do regime geral da previdência social pública representou uma conquista fundamental e o reconhecimento por parte da sociedade da legitimidade e força dos movimentos de mulheres trabalhadoras rurais e da categoria como um todo.

Seria difícil imaginar, naquele período, os rumos que a história mundial tomaria contrariando esperanças de construção de uma sociedade mais justa e igualitária. A perplexidade foi crescendo, diante do acelerado processo de reforma do Estado e de imposição da política neoliberal, com suas promessas de modernidade absoluta. Modernidade que vem gerando retrocessos nas conquistas de direitos, piora nas condições de vida e acirramento de desigualdades sociais, geográficas, raciais e de gênero.

Nessa conjuntura adversa, as conquistas sociais referentes à previdência social, advinda com a Constituição Federal/88, foram regulamentados através Lei 8213/91, apresentando no seu conjunto retrocessos e perdas.

A comprovação documental e contemporânea do efetivo exercício rural se enquadra nesse conjunto de retrocesso, ao relacionar entre esses documentos: o contrato individual de trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; o contrato de arrendamento, parceria ou comodato rural; a declaração do Sindicato de Trabalhadores Rurais, desde que homologada pelo Ministério Público, depois homologada pelo próprio funcionário do INSS; o comprovante de cadastro do INCRA, no caso de produtores em regime de economia familiar e os blocos de notas do produtor rural.

Essa comprovação documental da atividade rural, associado à contemporaneidade dos mesmos, somados à desinformação por fatores geográficos, culturais e legais constitui-se no meu entender como elementos dificultadores de acesso ao direito previdenciário, por

parte das mulheres trabalhadoras rurais, inserida no regime economia familiar, pois não traduz a realidade vivida pelas mulheres.

A exigência, às vezes exacerbada, no campo normativo institucional (INSS), na obtenção de provas documentais contemporâneas, é uma tentativa do Estado e suas instituições escamotear uma relação, que historicamente, é notória o conflito quanto à formalização das relações de trabalho e da posse da terra.

Como resposta à burocracia estatal, o movimento de mulheres trabalhadoras rurais busca aprofundar as discussões em torno das questões que envolvem o poder político e econômico: cidadania, desenvolvimento humano sustentável, direitos sociais e democratização e titularização da terra. Nesse intuito intensificam as campanhas de sindicalização e de documentação. Em 1997, a Articulação Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais desenvolveu campanha “Nenhuma Trabalhadora Rural sem Documentos”, cujo objetivo era alertar para a importância de ter os documentos e qual a finalidade de cada um. A Marcha das Margaridas (2000 e 2003) entre seus objetivos expressa tornar as mulheres trabalhadoras rurais respeitadas como sujeitos políticos, autônomas e cidadãs, e priorizam a construção de direitos que atendam as suas necessidades: salário digno, saúde pública, previdência social, reforma agrária e tantos outros.

Os resultados dessas mobilizações já podem ser contabilizados: após longa discussão judicial foi introduzido a partir do Parecer/CJ nº 3136/03 e da Instrução Normativa nº 95/03 outros documentos assentados em registros eleitorais, militares, civis e religiosas (certidões de casamento, de nascimento, carteira de reservista, procurações, escrituras de propriedades rurais e etc), como prova material desde que constasse a efetiva qualificação de trabalhadora rural das pessoas neles referidos, extinguindo a obrigatoriedade da contemporaneidade em relação à carência.

Quanto à titulação da terra, o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), instituiu Portaria nº 981/03, declarando a **obrigatoriedade da titularidade da terra em nome do homem e da mulher, nos casos de casamento e união estável**. Essa obrigatoriedade reconhece a mulher enquanto trabalhadora rural, produtora de riqueza, promovendo a construção, de

fato de igualdade legal entre o ser masculino e o ser feminino no meio rural brasileiro, no que diz respeito à posse da terra.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar dos resultados serem preliminares, algumas considerações são levantadas: a discussão sobre igualdade e especificidade de tratamento entre sexos, para efeitos da política previdenciária pública, é um tema relativamente recente. Na literatura consultada a abordagem privilegia as questões femininas relacionadas: a saúde; a violência; a sexualidade; ao processo organizativo e a velhice; quando o corte é para questão rural, a trabalhadora rural e a proteção social, a literatura fica mais escassa. Escassez até certo ponto “justificável”, devido ao fator temporal e cultural: as mulheres do campo só acessaram o direito previdenciário na década passada; e por fim que os avanços jurídicos são passos importantes no acesso das mulheres a terra e aos benefícios sociais, mas a situação da mulher no campo ainda é precária, no que tange a conquista da cidadania plena. Para garantia desses direitos, necessários se faz um processo paralelo de conscientização e valorização da mulher, de auto-identificação do trabalho feminino no campo, cujo exemplo é o das mulheres do Assentamento **Nova Vida**, com a criação da associação. No processo de acesso à terra que cria a possibilidade de acesso ao trabalho e a sobrevivência, o assentamento constitui-se como um espaço de reprodução social, rico no seu cotidiano, e que necessita, sem dúvidas, de novas posturas e de novos valores, onde o ser masculino e o ser feminino possam juntos e juntas construir uma **vida nova**.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICA

BRASIL – Ministério da Previdência Social. Instituto Nacional do Seguro Social. Sislex – **Sistema de legislação, Jurisprudência e Pareceres da Previdência e Assistência Social**. CD-ROM.

CONTAG. **A mulher e o Movimento Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – Trajetória de lutas**. Brasília: 2002.

RAMOS. Daniela Peixoto. **A Justiça Distributiva Liberal e a Previdência Social no Brasil**. Brasília: Ipea, 2003 (Texto para discussão).

FREYRE. Gilberto. **Nordeste**. 2ª ed. São Paulo: José Olympio Editora, 1951.

FURTADO. Celso **Formação Econômica do Brasil**. 31ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2002.

IBGE. **Censo Agropecuário/1996**.

----- **Censo Populacional/2000**.

----- **Enciclopédia dos Municípios Brasileiros**. 1959.

IDEME. **Mapeamento e Caracterização das Pequenas Atividades Produtivas do Litoral Norte e Litoral Sul na Paraíba**. João Pessoa, 1994.

MOREIRA. Emilia **Por um pedaço de chão**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1997.

MOREIRA. Emilia e TARGINO. Ivan. **Capítulos da Geografia Agrária da Paraíba**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1997.

MOREIRA. Orlandi de Lima e SILVA. Severino Bezerra. **Quandú: uma experiência de assentamento**. João Pessoa: Imprell, 1997.

PEREIRA. Antonio Alberto. **Práticas Educativas na Luta pela Terra: uma análise freireana da experiência dos trabalhadores e trabalhadoras rurais do Assentamento Nova Vida/PB**. João Pessoa. Dissertação de Mestrado submetida ao Centro de Educação, UFPB, 2003.

PESSOA. Dirceu Murilo. **Espaço Rural e Pobreza no Nordeste do Brasil**. Recife: Editora Massangana, 1990.

SEPLAN/IDEME. **Anuário Estatístico**. João Pessoa: 1996

SILVEIRA. Rosa Maria Godoy. Introdução. In **Regionalismo ideologia do espaço. A gênese da região nordeste**. São Paulo: 1981.

SOUZA. Francisco de Assis Varela. **A questão agrária nacional e assentamentos rurais na Paraíba**. 3ª ed. João Pessoa: Idéia, 2003..

